



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.285 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece medidas de austeridade no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se às regras deste Decreto as despesas:

I - realizadas com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, de transferência voluntária de outros entes para o Município de Ananindeua ou resultante de outro tipo ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público;

II - realizadas com recursos de Fundos Municipais, com recursos oriundos de transferências voluntárias, bem como os recursos de programas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE**

**Art. 2º** - Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

a) prestação de serviços de consultoria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

- b) aquisição, reforma e locação de imóveis, exceto os serviços de manutenção predial;
- c) aquisição, locação de veículos e terceirização de serviços;
- d) locação de máquinas e equipamentos;
- e) aquisição de bens móveis; e
- f) obras e serviços de engenharia.

II - a concessão de horas extras aos servidores públicos municipais;

III - a aquisição de material de consumo em valor ou quantitativo superior ao adquirido no exercício anterior; e

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que resulte no aumento de despesa com pessoal no respectivo órgão ou entidade.

§1º - Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visa à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais.

§2º - A promoção e a progressão concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação contida no inciso IV.

**Art. 3º** - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, deverão reavaliar e renegociar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços com o objetivo de reduzir os gastos públicos, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo tem como meta a redução de 20% (vinte por cento) sobre os gastos de custeio, tomando como base o exercício anterior.

**Art. 4º** - As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF fica, em cumprimento aos termos deste Decreto, autorizada a:

I - efetivar o contingenciamento orçamentário para adequar a receita arrecadada e para atender os termos deste Decreto; e

II - efetivar, de modo centralizado, os bloqueios de despesa nos sistemas corporativos do Município.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:089604** PEREIRA:08960406821  
**06821** Dados: 2024.10.18 10:16:32  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.286 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre atualização dos valores de lançamentos para exercício de 2025 do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 42 e 307 da Lei Municipal nº 1.724 de 13/11/2001. Código Tributário Municipal ficam atualizados os valores da Planta de Valores Genéricos de 2024 para o exercício de 2025 em conformidade com a variação de IPCA/IBGE (Ult. 12 meses, Out/2023 à Set/24) em 4,42% (quatro vírgula quarente e dois por cento) sendo base de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Embu-Guaçu e taxas de serviços públicos correlatos.

**Art. 2º** - A Planta de Valores Genéricos atualizada para o exercício de 2025 faz parte deste Decreto.

**Art. 3º** - Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, serão lançados em REAIS, tendo como valor mínimo de lançamento e de parcelas R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º**- Permanecem as alíquotas de:

- 0,7% sobre o valor do imóvel edificado.
- 2,0% sobre o valor do imóvel não edificado.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025, será lançado em quantidades de parcelas e vencimentos a seguir discriminados.

VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS	DIA	MESES DE VENCIMENTO
TODAS	ÚNICA COM 7% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO	15	FEVEREIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

000,00 a 100,00	PAGTO 2 PARCELAS	15	FEVEREIRO E MARÇO.
100,01 a 150,00	PAGTO 3 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.
150,01 a 200,00	PAGTO 4 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO.
200,01 a 250,00	PAGTO 5 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO.
250,01 a 300,00	PAGTO 6 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.
300,01 a 349,99	PAGTO 7 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO.
350,00 a 400,00	PAGTO 8 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.
400,01 a 450,00	PAGTO 9 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO.
450,01 a 500,00	PAGTO 10 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO.
500,01 ACIMA	PAGTO 11 PARCELAS	15	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.

**Parágrafo Único** – O Lançamento em parcela única terá o desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor do imposto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:16:16 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.287 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal 1.847/2002 que criou a Contribuição de Iluminação Pública e que foi alterada pela Lei Municipal nº 2.681/2016, que deu nova redação ao artigo 4º e introduziu os parágrafos 1º e 2º, ao mencionado artigo, fica a Contribuição de Iluminação Pública atualizada em 4,09% nos termos de variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses (outubro 2023 a setembro 2024), sobre os valores praticados no exercício de 2024, para o exercício de 2025, conforme segue:

<b>Embu Guaçu</b>		<b>2025</b>
<b>Classes</b>	<b>Consumo</b>	<b>Valor da CIP</b>
Baixa Renda Favela Multifamiliar Residencial	Até 30	R\$ 10,72
	De 31 a 200	R\$ 13,57
	De 201 a 300	R\$ 24,29
	De 301 a 650	R\$ 35,00
	Acima de 651	R\$ 51,43
Comercial Rural	De 0 a 100	R\$ 44,29
	De 101 a 300	R\$ 50,00
	De 301 a 650	R\$ 57,01
	Acima de 651	R\$ 71,45
Industrial		R\$ 190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Água Esgoto Saneamento		ISENTO
Cash Power		ISENTO
Festiva		ISENTO
Iluminação Pública		ISENTO
Poder Público Municipal		ISENTO
Poder Público Estadual		ISENTO
Poder Público Federal		ISENTO
Consumo Próprio AES ELPA		ISENTO
Serviços Públicos		ISENTO
Imóveis sem construção e sem cadastro na Enel		R\$ 0,51 ml ao mês Até o limite de R\$ 99,59 ao mês

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) de Janeiro de 2025.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821**  
Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.10.18  
10:18:27 -03'00'

**406821**  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.288 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**  
**Estabelece preços para os serviços públicos da tabela.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUACU, JOSE ANTONIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79 incisos V e XV e artigo 97 inciso I letra h, da Lei Orgânica do Município cominado com o artigo 4º da Lei 1.724/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os preços dos serviços públicos, conforme consta da tabela anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os preços fixados pelo artigo anterior ficarão automaticamente reajustados no 1º dia do mês de janeiro de 2025, em conformidade com a variação do IPCA/IBGE (Ult. 12 meses, Out/2023 à Set/24) em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

**Art. 3º** - Nenhum documento poderá ser fornecido pela Prefeitura, sem que o mesmo tenha sido solicitado através de requerimento, que deverá ser protocolado na Seção competente e pagas as guias devidas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2025**

<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1) Alinhamento ou nivelamento por metro linear (vigência de seis meses)	R\$13,64
2) Andaimes ou tapumes por metro linear (vigência de seis meses)	R\$17,87
<b>3) Construções funerárias:</b>	
a) Tumulo ou jazigo com revestimento simples	R\$ 35,83
b) Tumulo ou jazigo com revestimento de mármore, granito, cerâmica vitrificada ou equivalente	R\$76,83
c) Capela ou mausoléu com qualquer tipo de revestimento	R\$117,88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4) Marquises, muralhas de sustentação e substituição de coberturas por metro quadrado	R\$ 35,83
5) Drenos, sarjetas, canalização ou escavações nas vias públicas por metro quadrado	R\$ 35,83
6) Transferência por razão social	R\$ 76,83
7) Transferência de alvará de funcionamento	R\$ 76,83

8) Transferência de local de funcionamento	R\$35,83
9) Transferência de cadastro imobiliário	R\$34,46
10) Atualização de endereço para entrega de correspondências	Isento
11) Certidões, atestados e declarações	R\$40,87
12) Requerimento de demais documentos que derem entrada na Prefeitura	Isento
13) Retramitação de processos que permaneça em exigências por mais de 30 dias	Isento
14) Xerox (até 10 cópias isento)	R\$1,44
15) Buscas de papéis, plantas ou processos: a) Com indicação do N.º e do ano b) Sem indicação do N.º e do ano	R\$35,83 R\$35,83
16) Segunda via de recibo de imposto	Isento

17) Numeração de prédio por imposto (N.º oficial)	R\$79,08
18) Apreensão de animais e mercadorias a) Depósito por dia ou fração: - por unidade de veículo b) Apreensão por unidade ou por animal:	R\$138,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- De animal cavalari, muiar, bovino, caprino, suíno, ovino ou canino, por cabeça	R\$76,83
- De mercadoria de qualquer espécie	R\$76,83
19) Rebaixamento de guias por metro linear	R\$82,02
20) Reposição de calçamento por metro quadrado	R\$331,62
21) Retirada de entulho: a) Até 1 metro cubico b) Acima de 1 metro cubico (adicional de excedente por metro cubico)	R\$ 203,96 R\$92,45
22) Viagem de terra por metro cúbico	R\$387,73
23) Carregamento de terra por metro cubico	R\$387,73
24) Limpeza de fossa (centro)	R\$232,12

25) Limpeza de fossa (fora do centro)	R\$232,12
<b>1- SEPULTAMENTO</b>	
<b>1.1 Em sepultura rasa ou geral:</b>	
a) Adulto	R\$129,18
b) Infante	R\$129,18
<b>1.2 Em carneiras:</b>	
a) Adulto	R\$261,30
b) Infante	R\$261,30
<b>2. PERPETUIDADE</b>	
a) Lote padrão 1,10x2,20m	R\$3.935,03
b) Lote duplo 2,20x2,20m	R\$7.870,09
c) Infante 1,20x1,10m	R\$2.613,76
d) Gaveta	R\$789,81
<b>3. DIVERSOS</b>	
<b>Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu, perpétuo ou não:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>a) Inumação</b>	R\$129,19
<b>b) Exumação</b>	R\$129,19
<b>Obs: Ficam isentos das taxas de sepultamento, os indigentes a critério do executivo.</b>	
<b>4. TITULOS DE UTILIZAÇÃO PERPETUO</b>	
<b>a) Lote padrão</b>	R\$129,19
<b>b) Lote duplo</b>	R\$261,32
<b>c) Infante</b>	R\$129,19
<b>5. ALVARA DE CONSTRUÇÃO DE TUMULO</b>	R\$229,77
<b>26. Análise de intervenção</b>	R\$733,27

<b>27. Certidão de diretriz</b>	R\$75,70
<b>28. Terraplanagem</b>	R\$51,27+0,67m <sup>3</sup>
<b>29. Supressão de vegetação</b>	R\$283,95
<b>30. Certidão de manifestação ambiental</b>	R\$124,95
<b>31. Carta de anuência</b>	R\$47,29
<b>32. OBS. Nenhum documento poderá ser fornecido pela Prefeitura, sem que o mesmo tenha sido formulado através de requerimento, que deverá ser protocolado na Praça de atendimento e na subprefeitura do Cipó e pagas as guias devidas.</b>	

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:15:54 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.277/2024**

Institui, no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, o mês destinado à conscientização e combate à violência contra a mulher e ao feminicídio, denominado Agosto Lilás, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 076/2024

Autoria: Vereador Cassio Krebs

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui-se o mês “AGOSTO LILÁS”, a ser comemorado anualmente como mês de combate à violência contra a mulher e ao feminicídio, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Embu-Guaçu.

**Art. 2º** - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à violência contra mulher e o feminicídio.

**Art. 3º** - O evento que trata esta Lei, tem como objetivos principais:

- I. Informar sobre a violência contra a mulher, em suas diversas formas, incluindo física, psicológica, sexual e econômica.
- II. Alertar sobre o feminicídio, suas causas e consequências.
- III. Apresentar os direitos das vítimas e as formas de buscar apoio e proteção.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO**

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

**PEREIRA:089604**

PEREIRA:08960406821

**06821**

Dados: 2024.10.18 10:15:33

-03'00'

**José Antônio Pereira**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17  
(dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.278/2024**

Institui a Semana de Oração e Jejum no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 085/2024  
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Oração e Jejum no Município de Embu-Guaçu, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - A Semana de Oração e Jejum tem como objetivo:

- I – Orar e jejuar para o crescimento e melhorias em nossa cidade de Embu-Guaçu;
- II - Promover a união, a reflexão e o fortalecimento espiritual da comunidade;
- III - Fomentar a prática da oração e do jejum como forma de busca pela paz, harmonia e bem-estar espiritual;
- IV - Estimular o respeito à diversidade religiosa e o diálogo inter-religioso, promovendo a convivência pacífica e harmônica entre os cidadãos.

**Art. 3º** - Durante a Semana de Oração e Jejum, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Encontros inter-religiosos, seminários, palestras e rodas de conversa sobre espiritualidade, paz e harmonia social;
- II - Celebrações e cultos promovidos pelas diferentes comunidades religiosas presentes no município;
- III - Atividades de ação social e voluntariado em prol da comunidade, como campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens de necessidade básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IV - Caminhadas pela paz e outros eventos que promovam a unidade e a solidariedade entre os munícipes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio dos Órgãos competentes, poderá apoiar e colaborar com a organização e divulgação das atividades previstas nesta Lei, incentivando a participação da população e das instituições religiosas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

JOSE ANTONIO  
PEREIRA:0896040  
6821

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.10.18 10:15:13  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.279/2024**

Dá a denominação de Rua Adão Helfstein Rocumback.

Projeto de Lei nº 066/2024

Autoria: Vereador Edmilson Cabeleireiro

Emenda nº 12/2024: Vereador Edmilson Cabeleireiro

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua Adão Helfstein Rocumback, a travessa da Estrada Municipal do Vergueiro, no bairro Itararé. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
06821

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.10.18 10:18:39  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 04 de Outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 080/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.10.11 11:15:24 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		<b>Nº 79/2024</b>	<b>03/10/2024</b>
<b>PARA</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração.</b>		
<b>REF.:</b>	<b>Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton</b>		
	<b>Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19</b>		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana do dia 23/09/2024 a 27/09/24, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
VANDERSON DEMÉTRIO PEREIRA

SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner S  
09/10/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

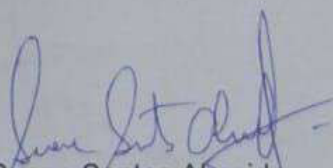
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 80/2024	07/10/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana do dia 02/10/24 a 04/10/24, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

  
Suane Santos Almeida  
Diretora de Planejamento e Contratações  
Secretaria de Suprimentos

*Wagner S  
08/10/24*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 08 de Outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 081/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.10.11 11:09:58 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 81/2024	14/10/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana do dia 07/10/24 a 11/10/24, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

Suane Santos Almeida  
Diretora de Planejamento e Contratações  
Secretaria de Suprimentos

Wagner  
15/10/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 15 de Outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 082/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por JOSE

ANTONIO PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.10.18 10:18:51 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 398/2024**

Revoga a Portaria nº 324, de 11 de Junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Cibele Sodré Veloso, como Diretora do Departamento de Suprimentos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 324, de 11 de Junho de 2024, que nomeia a Senhora Cibele Sodré Veloso, portadora da cédula de identidade RG. nº 27.634.824-2 e do CPF nº 337.222.638-08, no cargo de Diretora do Departamento de Suprimentos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO**  
**PEREIRA:0896040**  
**6821**

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.10.11 11:07:45  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 399/2024**

Substitui membro da Portaria nº 104, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 104, de 29 de fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Rosana Veiga de Novais** (Presidente da Comissão)
  - b). Ailton dos Santos**
  - c). Malco Pinheiro da Silva**
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:089604** PEREIRA:08960406821  
06821 Dados: 2024.10.11 11:07:33  
-03'00'  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 400/2024**

Substitui membro da Portaria nº 105, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 105, de 29 de fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Rosana Veiga de Novais** (Presidente da Comissão)
  - b). Ailton dos Santos**
  - c). Malco Pinheiro da Silva**
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:089604** PEREIRA:08960406821  
**06821** Dados: 2024.10.11 11:04:43  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 401/2024**

Substitui membro da Portaria nº 106, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 106, de 29 de fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Rosana Veiga de Novais** (Presidente da Comissão)
  - b). Ailton dos Santos**
  - c). Malco Pinheiro da Silva**
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960406821**  
Dados: 2024.10.11 11:04:27  
06821 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 402/2024**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais responsabilidades na conduta da servidora M.P.S, sobre possíveis maus tratos ocorridos dentro da Escola Municipal Sítio Gerassi, contra o infante R.R.R.S;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I.** Designar os servidores **Danilo Atalla Pereira, Eliana Leonardo dos Santos e Wellington da Silva Moura**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- II.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III.** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.11  
11:08:24 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 403/2024**

Revoga a Portaria nº 010, de 12 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Ana Helena Souza de Abreu Barros, como Chefe de Divisão de Educação Ambiental.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 010, de 12 de Janeiro de 2024, que nomeia a Senhora Ana Helena Souza de Abreu Barros, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.154.395-1 e do CPF nº 045.262.158-56, no cargo de Chefe de Divisão de Educação Ambiental.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:089604** PEREIRA:08960406821  
**06821** Dados: 2024.10.11 11:08:10  
-03'00'  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº404/2024**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

**CONSIDERANDO** a solicitação que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor M. J. M de O.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I - Designar os servidores os inspetores **Rosana Veiga de Novais, Thais Domingues Scaciotte Santana e Malco Pinheiro da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.11  
11:08:38 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº405/2024**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

**CONSIDERANDO** a solicitação que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor M. de C. R.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I - Designar os servidores os inspetores **Rosana Veiga de Novais, Ailton dos Santos e Malco Pinheiro da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:089604** PEREIRA:08960406821  
**06821** Dados: 2024.10.11 11:07:22  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **PORTARIA**

## **Nº406/2024**

Revoga as Portarias nº s 167, 169, 189, 194, 316, 318, 333, 357, 370,496 /2022; 029, 031, 053, 058, 069, 083, 087, 094, 096, 098, 118, 132, 134,139, 197, 203, 265, 291, 344, 383, 394, 402/2023; 005, 007, 009, 010, 018,025, 028, 034, 039, 044, 049, 086, 092, 115, 116, 117, 120, 122, 123,137, 153,163, 173, 198, 206, 209, 210, 216, 217, 221, 224, 225, 226, 252, 253, 257, 262, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 292, 293, 294, 295, 297, 301, 302, 304, 305, 313, 330, 331, 333, 336, 337, 340, 347, 349, 350,352/2024.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**I - Revogar a Portarias de nomeação e designação nº s:**

- 344/2023 - Aguimar da Costa
- 039/2024 - Alessandro dos Santos Bento
- 305/2024 - Alexander de Lucas
- 330/2024 - Aline de Souza Santana
- 134/2023 - Amanda Barros Santos
- 098/2023 - Ana Alice da Silva Nogueira
- 010/2024 - Ana Helena Souza de Abreu Barros
- 370/2022 - Antonio Roberto de Souza
- 139/2023 - Ariana Florisa de Oliveira Moraes Soares
- 167/2022 - Ariane Venâncio Emmerick
- 060/2023 - Atilio Vieira da Luz Junior
- 394/2023 - Caio Henrique Louro Riedel Leal
- 295/2024 - Camila do Nascimento Pedroso
- 270/2024 - Carlos de Souza Machado
- 209/2024 - Carlos Eduardo da Silva
- 265/2023 - Celio Ribeiro Ferrari
- 292/2024 - Cíntia Gonçalves de Oliveira Araújo
- 333/2022 - Claudio de Andrade Diniz



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

058/2023 - Claudio de Santana  
252/2024 - Cristiane Rodrigues de Almeida Gonçalves  
018/2024 - Daniela de Jesus Calvão Daniluz  
297/2024 - Daniela Inancio Araujo  
194/2022 - Daniela Ribeiro da Luz  
226/2024 - Debora Duarte de Lima  
347/2024 - Diego de Souza Rodrigues Dolotero  
009/2024 - Diego Viana  
197/2023 - Elaine Witt Motoda  
053/2023 - Eliana Aparecida de Assis de Oliveira  
313/2024 - Emerson de Almeida Silva  
217/2024 - Felipe dos Santos Alves  
269/2024 - Fernando Egidio de Laia  
092/2024 - Francielen de Lima da Silva  
117/2024 - Gabriel Pereira Flose  
031/2023 - Gabriela Inagaqui Gomes  
210/2024 - Geni Mauricio de Souza Barros  
225/2024 - Henrique Vitorio Rodrigues Vasconcelos  
025/2024 - Idailza Souza de Almeida  
169/2022 - Ivan dos Santos  
044/2024 - Ivan Miranda de Melo  
163/2024 - Jeferson Ferreira Pedrozo  
087/2023 - Jessica dos Santos Jacinto  
216/2024 - Jocimauro Coelho de Castro  
153/2024 - José Augusto da Silva Mineiro de Almeida  
352/2024 - Juliana Aparecida Nogueira Fernandes  
034/2024 - Juliana Gonçalves do Pinhal  
029/2023 - Kamila Maciel Guerra  
291/2023 - Kawany Aparecida Gonçalves  
224/2024 - Kayan Alexssandro da Silva Oliveira  
357/2022 - Kelly Cristina Pereira Siqueira  
336/2024 - Lais dos Santos Silva  
331/2024 - Lavínia Vitoria de Souza Silva  
294/2024 - Leonardo Zeferino Silva  
028/2024 - Luan Amaral dos Santos  
083/2023 - Luana Conceição Lima Soares Marques  
316/2022 - Luana Rosário de Almeida Rocumback  
268/2024 - Lucas Augusto Martins de Freitas  
203/2023 - Luciane Maria Pereira de Andrade  
137/2024 - Luis Rodrigo Barbosa Sacramento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

301/2024 - Maiara Duarte Pereira  
005/2024 - Marcos Humberto dos Santos  
262/2024 - Marcos Isaias dos Santos Coelho  
496/2022 - Maria Aparecida Duarte Rasquinho  
349/2024 - Maria Jose da Conceição Santana  
302/2024 - Mateus Alves de Oliveira  
116/2024 - Mayara dos Santos Cardoso  
221/2024 - Mayara Bispo Batista  
007/2024 - Miriam Marcos de Oliveira  
096/2023 - Nilton Aparecido Rocumback  
272/2024 - Pamela Cristina Santos de Lima  
120/2024 - Patricia Eliana da Silva Domingues  
271/2024 - Paulo Celari Filho  
094/2023 - Paulo Henrique Coelho Ilace  
402/2023 - Paulo Ricardo de Alcântara Silva  
122/2024 - Paulo Roberto Estalise de Oliveira  
086/2024 - Pedro Rocumback de Lima  
206/2024 - Plinio Lima de Santana  
293/2024 - Rafael Moura da Silva  
257/2024 - Renato Reis de Andrade  
337/2024 - Renato Sousa Felix  
350/2024 - Ricardo Pedroso das Dores  
049/2024 - Rodrigo Soares do Nascimento  
189/2022 - Romeu Ronaldo Silva  
318/2022 - Sabrina Aparecida Salvati  
263/2024 - Sandra Cristina da Silva  
267/2024 - Severino Lino da Silva  
123/2024 - Sheila Regina Bassi Cezero  
333/2024 - Sidnei Fernando Ferreira Gomes  
115/2024 - Simoni de Bartolo das Dores  
340/2024 - Tatiana Aparecida Ferreira  
132/2023 - Telma Orizio Diamante  
304/2024 - Thiago Felix Secundino  
383/2023 - Valdemir Vieira Galhardo  
253/2024 - Valdir Alves Mendes  
198/2024 - Vanessa Guimarães Severo  
118/2023 - Verusca Carine Dias Souza  
173/2024 - Wilson Botelho dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ANTONIO PEREIRA  
Data: 14/10/2024 14:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 407/2024**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Bruna Carolina Chierotto, como Diretor de Departamento de Apoio Administrativo da Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Bruna Carolina Chierotto, portadora da cédula de identidade RG. nº 50.328.412-9 e do CPF nº 437.159.358-55, no cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo da Infraestrutura.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.11  
11:07:56 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 408/2024**

**“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos;

**Considerando**, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, em especial nos Artigos 5º e 6º, seus Incisos e §s;

**Considerando**, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre a Autoridade Competente, conforme artigo 83º, §1º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar **Suane Santos Almeida**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações descritos na citada Lei, observando sempre o regulamento imposto pelo Decreto 3.256/2023, pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros titulares permanentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios: **Beatriz Macedo Protásio de Souza, Camila do Nascimento Pedroso e Layane Karla Messias de Andrade.**

**Art. 3º** - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Ficam também, os 03 servidores aqui nomeados, designados para compor a Comissão de Contratação, que conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares descritos no art 78 da Lei 14.133/2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no art 5º do Decreto 3.253/2023, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor em 18/03/2024, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide das mesmas, até a data prevista para a efetivação desta.

**Art. 6º** - Fica desde já, com fulcro no art 5º, § 3º do Decreto 3.253/2023, autorizado o Agente de Contratação, a emitir Portaria específica de convocação para suporte, tanto de seus atos, quanto de análises, procedimentos e julgamentos, dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, e profissionais específicos e especializados da Secretaria Requisitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 7º** - Para fins exclusivos de julgamento, ficam, ainda com efeito, as Portarias 215/2023 e 216/2023 que nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, até que todos os procedimentos processados com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, estejam finalizados.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134, de Março, de 2024.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ANTONIO PEREIRA  
Data: 14/10/2024 14:06:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 409/2024**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Camila do Nascimento Pedroso, como Assessora Técnica de Licitações.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a senhora Camila do Nascimento Pedroso, portadora da cédula de identidade RG. nº 44.077.479-2 e do CPF nº 416.869.358-97, no cargo de Assessora Técnica de Licitações.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:13:50 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **PORTARIA**

## **Nº 410/2024**

Altera a Portaria nº 380/2024 para modificar os considerandos relacionados à utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 380/2024, especificamente seu "Considerando", que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Antes:**

“**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente de possíveis irregularidades, conforme relatório DECIEG nº 002.001.2024, relacionada à utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).”

#### **Passa a ser:**

“**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente de possíveis irregularidades, conforme a solicitação do Comunicado Interno nº 744/2024 SME, relacionada à utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:13:35 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 411/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Claudio de Andrade Diniz, como Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Claudio de Andrade Diniz, portador da cédula de identidade RG. nº 25.647.550-7 e do CPF nº 167.494.408-00, no cargo de Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:13:24 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 412/2024**

Revoga a Portaria nº 178, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Adriano de Paula, como Chefe de Divisão de Serviços de Necrópoles – Secretaria de Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 178, de 17 de Maio de 2023, que nomeia o Senhor Adriano de Paula, portador da cédula de identidade RG. nº 25.822.318-2 e do CPF nº 156.336.798-06, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Necrópoles – Secretaria de Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:13:13 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 413/2024**

Revoga a Portaria nº 157, de 29 de Março de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Zildo de Camargo, como Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e correlatos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 157, de 29 de Março de 2024, que nomeia o Senhor Zildo de Camargo, portador da cédula de identidade RG. nº 15.637.349 e do CPF nº 039.851.888-23, no cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e correlatos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:12:53 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 414/2024**

Revoga a Portaria nº 364, de 04 de Julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Luciana Valença Pereira Rodrigues, como Secretária Geral de Gabinete.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 364, de 04 de Julho de 2024, que nomeia a Senhora Luciana Valença Pereira Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.197.351-4 e do CPF nº 220.125.058-80, no cargo de Secretária Geral de Gabinete.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dia do mês de Outubro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.10.18  
10:14:04 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dia do mês de Outubro de 2024.